



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 122 , DE 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas) Recebido em 24/04/24

*José Bezerra*  
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Controladoria Geral do Município, solicitando informações se foram adotadas providências para apurar eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar, devido a condenação nos autos de processo criminal n°. 5001698-27.2021.8.24.001/SC, que condenou servidor municipal lotado na Guarda Patrimonial.

1. A secretaria tem conhecimento da condenação do servidor com matrícula n° 22.231-1.
2. Informe se o servidor continua fazendo parte do quadro de servidores do município?
3. Informe se houve instauração de procedimento administrativo para apurar eventual falta disciplinar do servidor condenado criminalmente em crime doloso? Se sim, em que data foi instaurado e em que fase se encontra? Se não, informe qual o motivo da não instauração?

É o que requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 24 de abril de 2024.

*P. Madril*  
**Policial Madril**  
Vereador/Progressistas

Justificação:

Informações chegaram neste gabinete que o servidor com matrícula n° 22.231-1, condenado por crime doloso, com pena superior aos 10 anos, continuava a fazer parte do quadro de servidores públicos do município.

Após uma busca referente a condenação ostentada pelo servidor, logrou-se êxito em obter o seguinte:

“CONDENAR o acusado [REDACTED], já qualificado nos autos, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, cada qual correspondente a um trigésimo do salário-mínimo vigente na data dos fatos, por infração ao disposto no art. 157, §2º, incs. II e V e §2º-A, inc. I, do Código Penal;”





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Pois bem, o servidor foi condenado em crime doloso, com uma pena com mais de 11 anos, com data de 01/02/2022.

E ainda, o artigo 92 do código penal brasileiro, versa o seguinte:

*Art. 92 - São também efeitos da condenação:*

*I - a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo:*

*a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;*

*b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos.*

De acordo, com o artigo 3º, inciso IX, da lei 7469/2022, é de competência da Procuradoria Geral do Município, realizar ações de investigação e correição, mediante sindicâncias, investigações preliminares sumárias, processos disciplinares administrativos, processos sancionadores e processos de responsabilização.

Sendo assim, solicitamos informações, afim de averiguar a situação do servidor supracitado.

*P. M. M. M.*

